



PROJETO DE LEI nº _____/CMPV - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4858/2025**

DATA: **14/07/2025**

HORA: **08h:44min**

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar boxes de apoio para mototaxistas e trabalhadores de entregas por motocicleta (delivery) no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a instalar, em pontos estratégicos do Município de Porto Velho, boxes de apoio para mototaxistas e trabalhadores de entrega por motocicleta (delivery), tais como os vinculados a plataformas como **iFood, Rappi, Uber Eats**, entre outras.

Art. 2º Os boxes de apoio de que trata esta Lei deverão contar com a seguinte estrutura mínima:

- I – Banheiros com acessibilidade;*
- II – Ponto de acesso à internet (Wi-Fi);*
- III – Tomadas para carregamento de celulares e outros dispositivos eletrônicos;*
- IV – Cozinha adaptativa (pia, micro-ondas, bebedouro e bancada de apoio);*
- V – Espaço de descanso com assentos e áreas cobertas;*
- VI – Estrutura com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;*
- VII – Iluminação e segurança adequadas para funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).*

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, cooperativas e associações representativas dos trabalhadores, para construção, manutenção, operação e custeio dos boxes de apoio.

Art. 4º A escolha dos locais para instalação dos boxes deverá observar:

- I – Áreas com alto fluxo de entregas ou transporte por mototaxi;*
- II – Regiões com demanda apontada por entidades representativas dos trabalhadores;*
- III – Disponibilidade de espaço público ou possibilidade de cessão de uso.*



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 01 de julho de 2025.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposta visa garantir melhores condições de trabalho, dignidade e infraestrutura mínima para mototaxistas e entregadores por motocicleta que desempenham papel essencial na mobilidade urbana e na economia local de Porto Velho.

Esses profissionais muitas vezes enfrentam jornadas longas e intensas, sem acesso a banheiros, alimentação adequada, descanso ou mesmo um ponto de recarga de seus aparelhos celulares, essenciais para o trabalho via aplicativos.

Com a instalação de boxes de apoio, busca-se oferecer infraestrutura básica para melhorar a qualidade de vida desses trabalhadores e fortalecer o setor de mobilidade urbana.

Além disso, a autorização para parcerias com a iniciativa privada permite viabilizar a proposta com menor impacto financeiro ao município, incentivando a corresponsabilidade social.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa no município de Porto Velho.

NILTON SOUZA
Vereador
“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 11/07/2025, 13:15:52